



Câmara Municipal de Queluz

PRAÇA JOAQUIM PEREIRA, S/Nº - TELEFONE: (012) 3147-1138 - FAX (012)
3147.1766.
CEP 12800-000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº01/2018

Ementa: “Anula o Decreto legislativo nº01/15, que rejeitou as Contas da Prefeitura Municipal de Queluz/SP, exercício Financeiro de 2012, Gestão do ex-Prefeito José Celso Bueno – Processo TC nº1969/026/12.

A Câmara Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º- Fica anulado o Decreto legislativo nº 01/15 que rejeitou as Contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Queluz, relativa ao Exercício Financeiro de 2012 – Gestão do ex- Prefeito José Celso Bueno, que acompanhou o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por motivo de irregularidades procedimentais..

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 04 de Maio de 2018


Paula Elias da Silva

Presidente


João Batista Ribeiro Filho

1º Secretário

PROTOCOLO Nº 0022
DATA: 04/05/18

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Decreto Legislativo advém da necessidade de se reavaliar os motivos pelos quais as Contas de 2012 foram rejeitadas.

De acordo com os vários requerimentos que solicitaram o desarquivamento das Contas exercício 2012, muitas questões importantes ficaram sem a análise do Plenário, tais como:

- falta de membro na Comissão de Finanças e Orçamento;
- falta de Nomeação de Advogado “ad hoc”, para o estrito cumprimento do devido processo legal.
- falta de análise de dolo por parte do Administrador;
- falta de análise concreta dos motivos ensejadores da rejeição.

De acordo com a Súmula nº473 – STF – A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto para que não permaneça a injustiça ocasionada pela Administração anterior, se faz necessária a anulação do presente Decreto, para posterior análise por parte das Comissões e demais pares, visto que a atual Administração prima pela Justiça.

Sala das Sessões, Drº João Monteiro da Silva, 04 de Maio de 2018.


Paula Elias da Silva

Presidente


João Batista Ribeiro Filho

1º Secretário